

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pia uí CAMPUS VALENCA

Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, VALENCA / PI, CEP 64.300-000 Fone: (86) 3131-1488 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 16/2021 - DG-VALENCA/CAVAL/IFPI, de 30 de setembro de 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto e/ou Temporário, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, nos termos da Lei nº 12.425, de 17/06/2011 (DOU de 20/06/11), com as alterações da legislação posterior.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, executado por comissão própria e supervisionado pela Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Valença do Piauí, localizado na Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, CEP 64.300-000, Valença do Piauí, Piauí.
- 1.2 Todos os processos presenciais envolvidos na realização deste processo seletivo serão realizados na cidade de Valença do Piauí PI, no Instituto Federal do Piauí Campus Valença do Piauí.
- 1.3. O candidato selecionado estará subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/1990) e alterações posteriores.

2 DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DO CURSO/DISCIPLINA, DO CÓDIGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

2.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

ÁREA/EIXO	CÓD.	DISCIPLINA	VAGAS	REGIME DE	HABILITAÇÃO EXIGIDA
				TRABALHO	EMOIDA

- 2.2. Todas as habilitações exigidas no item 2.1 devem ser comprovadas com a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso em nível superior devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.3. Os certificados de pós-graduação expedidos em outros países e apresentados como comprovação da habilitação exigida deverão estar devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 2.4. Se o candidato não apresentar todas as habilidades exigidas no item 2.1, sua inscrição não será homologada.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico (www.ifpi.edu.br).
- 3.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.
- 3.4 As inscrições serão realizadas exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico http://libra.ifpi.edu.br, na aba "concursos e seletivos", no período de 05 a 07 de outubro de 2021, mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de Inscrição e do pagamento da

taxa de inscrição.

- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível apenas no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) constando: código UG: 158146; código Gestão: 26431; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: 15519926431; Competência: mês e ano do depósito; CPF e nome do candidato; importância no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil. O pagamento do boleto poderá ser realizado **até o dia 07 de outubro de 2021**, obedecendo ao horário do sistema bancário.
- 3.6 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
- 3.7 Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.
- 3.8 Para a continuidade do processo de inscrição os candidatos devem enviar para o e-mail: protocolo.caval@ifpi.edu.br os documentos mencionados no item 3.9 até o último dia de inscrição, destinada à Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFPI Campus Valença do Paiuí, conforme o cronograma. O assunto do e-mail deve ser: INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO.
- 3.9 No e-mail citado no item anterior, o candidato deverá anexar os seguintes documentos, que deverão estar inteiramente legíveis, digitalizados integralmente (frente e verso) e em um único arquivo, em formato PDF:
- 3.9.1 Cópia do documento de identidade (RG);
- 3.9.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.9.3 Cópia dos documentos que comprovem a titulação exigida para o cargo/curso/disciplina a que concorre, conforme item 2.1;
- 3.9.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.10 A relação preliminar dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada no portal do IFPI na internet, no endereço https://www.ifpi.edu.br, no período informado no cronograma existente neste Edital. O candidato que tiver sua inscrição indeferida e, portanto, não homologada, poderá interpor recurso no período informado no cronograma deste edital, por meio do e-mail: protocolo.caval@ifpi.edu.br. O assunto do e-mail deve ser: RECURSO NOME DO CANDIDATO.
- 3.11 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação para participação neste processo seletivo: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto e obedecendo ao período de validade).
- 3.12 As informações prestadas no ato da inscrição, o pagamento da taxa de inscrição e o envio dos documentos pessoais, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4 DA SELEÇÃO

- 4.1 O Processo Seletivo constará de:
 - a) Prova de Títulos (Eliminatória e Classificatória);
 - b) Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória);
- 4.2 O regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em dois turnos de trabalho a serem estabelecidos pela Diretoria de Ensino do Campus Valença do Piauí, de acordo com os horários das aulas.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Na Prova de Títulos serão observados três componentes curriculares fundamentais:

- a) Formação Acadêmica;
- b) Atividades de Docência e Experiência Profissional
- c) Atividades de Pesquisa.
- 5.2 A Prova de Títulos terá o valor de 100 (cem) pontos discriminados, conforme ANEXO I.
- 5.3 A Tabela de Pontuação do ANEXO II preenchida e os títulos deverão ser encaminhados para o e-mail: protocolo.caval@ifpi.edu.br, no período estipulado no cronograma. Além do mais, deverão ser apresentados em conformidade com a ordem prevista na tabela apresentada no ANEXO I e ANEXO II deste edital, em UM ÚNICO arquivo, EM FORMATO PDF. O arquivo deve ser nomeado da seguinte maneira: TÍTULOS NOME DO CANDIDATO.
- 5.4 O envio dos títulos, conforme item 5.3 deste Edital, são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 5.5 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do concurso deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados.
- 5.6 Para fins de pontuação do componente da Formação Acadêmica, será considerado o título somente uma vez e o de maior pontuação.
- 5.7 Para fins de pontuação de que trata o componente das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 4 (quatro) anos. Será considerado fração de a cada 3 (três) meses quando o período a ser computado for inferior a 1 (um) ano. A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.
- 5.8 A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.
- 5.9 Monitoria e estágio não serão aceitos como atividades docentes.
- 5.10 Para fins de pontuação de que trata o componente das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.
- 5.11 A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de documentos que permitam deduzir o intervalo de tempo a que se referem, com início e fim ou, se não finalizado, que isto esteja claramente expresso, situação na qual será considerada para fins da contagem a data de expedição do documento (Declaração, por exemplo).
- 5.12 A comprovação de aprovação em concurso público, na área objeto do concurso, somente será considerado quando da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), ou do Estado (DOE) ou da União (DOU).
- 5.13 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de prova didática e/ou entrevistas.
- 5.14 O resultado da Prova de Títulos será fornecido através de Edital disponibilizado no portal do IFPI na internet, no endereço https://www.ifpi.edu.br, conforme cronograma em anexo. Os candidatos poderão interpor recurso, contra o resultado da Prova de Títulos, no período informado no cronograma deste edital, por meio do e-mail: protocolo.caval@ifpi.edu.br. O assunto do e-mail deve ser: RECURSO NOME DO CANDIDATO.
- 5.15 Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, na última posição de classificação da Prova de Títulos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:
- a) Tiver maior titulação;
- b) O (a) candidato (a) que obteve maior titulação a mais tempo (dia, mês e ano);
- c) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

6 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 6.1 Somente serão convocados para a Prova de Desempenho Didático os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na prova de títulos.
- 6.2 O sorteio do tema da prova de desempenho didático será realizado na data **determinada no cronograma a ser publicado**, na cidade de Valença do Piauí (PI), no IFPI Campus Valença do Piauí, situado na Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, Valença do Piauí.
- 6.3 O sorteio do tema da prova de desempenho didático, realizado de forma individual, acontecerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da referida prova, de modo impreterível e improrrogável. O candidato que não comparecer AO SORTEIO DO TEMA, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital.
- 6.4 A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula desenvolvida no tempo de 50 (cinquenta) minutos sobre tema sorteado perante uma Banca Examinadora. A Banca terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao candidato. No início da aula, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o plano de aula, obrigatoriamente, em três vias impressas constando os itens descritos no subitem 6.12 / Item 1 (Plano de aula).
- 6.4.1 Cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota independente no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas da banca, sem arredondamentos.
- 6.5 A relação dos temas por ÁREA/CURSOS para a Prova de Desempenho Didático encontra-se no ANEXO IV deste edital.
- 6.6 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Didática, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova.
- 6.7 A Prova de Desempenho Didático realizar-se-á na cidade de Valença do Piauí (PI), no IFPI Campus Valença do Piauí, situado na Avenida Joaquim Manoel S/N Novo Horizonte, e obedecerá rigorosamente ao **cronograma de Sorteio de realização da Prova de Desempenho Didático**.
- 6.8 A preparação e utilização de recursos para a prova de desempenho didático serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.9 O candidato que não comparecer no local, dia e hora estabelecido para a sua Prova Didática (definido no dia do sorteio do tema da prova didática), assim como aquele que não apresentar o Plano de Aula, será eliminado do certame.

6.10 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

- 6.11 Os candidatos poderão interpor recurso, contra o resultado da Prova de Desempenho Didático, no período informado no cronograma deste edital, por meio do e-mail: protocolo.caval@ifpi.edu.br. O assunto do e-mail deve ser: RECURSO NOME DO CANDIDATO.
- 6.12 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Plano de aula	a) objetivos b) conteúdos programáticos c) estratégias de ensino d) duração da aula e) avaliação da aprendizagem f) referências bibliográficas	20 pontos

2 Desenvolvimento da aula	a) domínio do conteúdo b) operacionalização dos conteúdos c) utilização das estratégias e recursos didáticos d) avaliação da aprendizagem e) controle do tempo	80 pontos
---------------------------------	--	-----------

7 DA DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DIDÁTICO

- 7.1 Estarão disponíveis aos candidatos, sem necessidade de reserva prévia, 01 (um) projetor multimídia com entrada HDMI, 01 (um) apagador de quadr o branco, 01 (um) pincel para quadro acrílico e 01 (um) quadro acrílico branco.
- 7.2 O candidato será o responsável por outros materiais de que necessitar, inclusive o computador para conexão com o projetor multimídia, este não será disponibilizado pelo IFPI.
- 7.3 Os candidatos que planejarem suas aulas com a utilização de equipamentos eletrônicos devem ter um planejamento secundário para os casos de impossibilidade desses recursos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos da soma da nota obtida na Prova de Títulos com o dobro da nota obtida na Avaliação de Desempenho Didático, dividida por três, totalizando nota máxima de 100 (cem) pontos, conforme a seguinte fórmula, onde NF é a Nota Final, NAT é Nota de Avaliação de Títulos e NDD é a Nota de Avaliação de Desempenho Didático:

$$NF = \frac{NAT + NDD \times 2}{3}$$

- 8.2 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na nota final.
- 8.3 Em cas o de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:
- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- c) Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- d) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

9. DO CANDIDATO CLASSIFICADO

- 9.1 O candidato selecionado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto e ou Temporário, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.
- 9.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. (Art. 4º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º remunerado pela MP nº 259/05).
- 9.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).
- 9.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº

- 9.849, de26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).
- 9.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileir a ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.
- 9.6 No cas o de candidato na condição de servidor públic o inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente ser á permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98).
- 9.7 A remuneração do Professor Substituto e/ou Temporário será fixada pela IFE, com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe 1 da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, calculada de acordo com o regime de trabalho, detalhada no ANEXO III.
- 9.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) do IFPI original e fotocópia dos seguintes documentos:
- a) Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e Comprovante (s) de Votação na Última Eleição;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) PIS/PASEP;
- f) Dados Bancários (conta corrente individual número, operação e agência);
- g) Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade (solicitar DIGEP) 2 (duas) cópias;
- h) Auxílio Alimentação (solicitar DIGEP);
- i) Auxílio Transporte (solicitar DIGEP);
- j) Cadastro para Módulo de Dependentes (solicitar DIGEP) com cópias da Certidão de Nascimento/Casamento e CPF dos Dependentes (se houver);
- k) Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) 2 (duas) cópias;
- 1) Exame médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- m) Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda da pessoa física (solicitar DIGEP);
- n) Declaração de bens e valores (solicitar DIGEP) ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física;
- o) Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);
- p) Cópia do (s) Diploma (s) ou Certificado (s) que comprove (m) a exigência do cargo 2 (duas) cópias;
- q) Assistência ao Pré-Escolar até 6(seis) anos de idade (solicitar DIGEP);
- r) Endereço completo, telefones e e-mail.
- 9.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10 DA VALIDADE DO CONCURSO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Valença do Piauí (PI), 30 de setembro de 2021

ANTENOR FORTES DE BUTAMANTE

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

• Antenor Fortes de Bustamante, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-VALENCA-CAMPUS VALENCA, em 30/09/2021 08:01:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 50211

Código de Autenticação: c848b2fa54

